

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR070185/2018

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46210.000809/2017-13

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 28/03/2017

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BARRA DO GARCAS E REGIAO, CNPJ n. 00.964.882/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOELMA MOREIRA DA SILVA;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 03.484.896/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores envolvidos com atividades comerciais**, com abrangência territorial em **Água Boa/MT, Alto Araguaia/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Garças/MT, Alto Taquari/MT, Araguaiana/MT, Araguainha/MT, Bom Jesus Do Araguaia/MT, Campinápolis/MT, Canabrava Do Norte/MT, Canarana/MT, Cocalinho/MT, Confresa/MT, Gaúcha Do Norte/MT, General Carneiro/MT, Luciara/MT, Nova Nazaré/MT, Nova Xavantina/MT, Novo Santo Antônio/MT, Paranatinga/MT, Pontal Do Araguaia/MT, Ponte Branca/MT, Porto Alegre Do Norte/MT, Querência/MT, Ribeirão Cascalheira/MT, Ribeirãozinho/MT, Santa Terezinha/MT, Santo Antônio Do Leste/MT, São Félix Do Araguaia/MT, Serra Nova Dourada/MT, Torixoréu/MT e Vila Rica/MT.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estipulado o seguinte piso normativo da categoria, abrangido por este Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho:

**R\$ 980,00(NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)** para os municípios de: **ÁGUA BOA, ALTO ARAGUAIA, ALTO TAQUARI, CANARANA, CONFRESA, NOVA XAVANTINA, PARANATINGA, PONTAL DO ARAGUAIA E QUERÊNCIA**

**R\$ 965,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** para os municípios de: ALTO DA BOA VISTA, ALTO GARÇAS, ARAGUAIANA, ARAGUAINHA, BOM JESUS DO ARAGUAIA, CAMPINÁPOLIS, CANABRAVA DO NORTE, COCALINHO, GAÚCHA DO NORTE, GENERAL CARNEIRO, LUCIARA, NOVA NAZARÉ, NOVO SANTO ANTÔNIO, NOVO SÃO JOAQUIM, PONTE BRANCA, PORTO ALEGRE DO NORTE, RIBEIRÃO CASCALHEIRA, RIBEIRÃOZINHO, SANTA TEREZINHA, SANTO ANTÔNIO DO LESTE, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, SERRA NOVA DOURADA, TORIXORÉU E VILA RICA.

### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO SALARIAL**

Os empregados abrangidos pelo presente termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, que ganhem acima do piso salarial, terão seus salários reajustados em 01/03/2018 mediante aplicação do percentual de 2,06% (dois virgula zero seis por cento) a incidir sobre o salário fixo ou parte fixa pago em março de 2018.

Serão compensados os adiantamentos legais e espontâneos pagos no período, salvo os decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, implemento de idade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

Os empregados admitidos após 01/03/2018, o reajuste será proporcional ao número de meses trabalhados, considerando-se como mês completo período igual ou superior a 15 (quinze) dias, do mês da admissão até a data-base. Desta forma, serão compensadas todas as antecipações que, por ventura, foram dadas espontaneamente no período.

Poderá a critério da empresa pagar em até 2 (duas) parcelas, o diferencial retroativo do Piso Normativo e da Atualização Salarial.

**JOELMA MOREIRA DA SILVA**  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BARRA DO GARCAS E REGIAO

JOSE WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR  
Presidente  
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA SINDICATO**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA SINDICATO**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA FEDERAÇÃO**

[Anexo \(PDF\)](#)